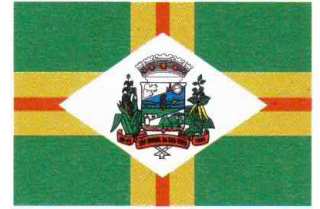




# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo **Menor preço por Item**, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 01/12/2022 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISICÃO DAS SECRETARIAS, ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.**

1.2 - Os produtos deverão ser de primeira linha de fabricação e serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo mesmo sob sua responsabilidade, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam as exigências mínimas de qualidade.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - As peças e serviços estarão condicionados a uma garantia mínimo de 06 meses contra defeitos de fabricação.

**1.6 - É vedado o fornecimento da peça de marca e fornecedor distinto do informado na licitação.**

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas

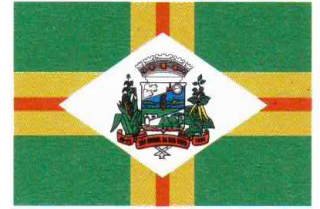
**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

**LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.**

**DATA: 01/12/2022**

**HORÁRIO: 08:00 hs.**

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**LICITANTE: .....**

**CNPJ/CPF: .....**

**ABERTURA: 01/12/2022 HORA: 08:15h.**

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**LICITANTE: .....**

**CNPJ/CPF: .....**

**ABERTURA: 01/12/2022 HORA: 08:15 hs.**

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até a abertura do certame.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** O programa Betha Auto Cotação (software utilizado para confecção da proposta), bem como o arquivo com os itens pertinente a este procedimento licitatório estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>. Maiores informações e dúvidas poderão ser sanadas no e-mail [licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br)

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

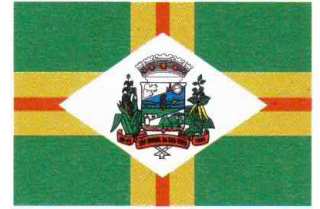
II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

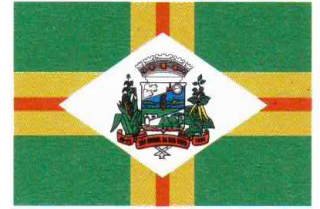
8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) - Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) - Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

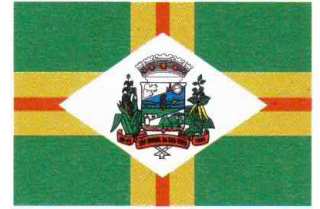
10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – nº. 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será de forma fracionada, no exato valor das peças e serviços adquiridos pelo Município, mediante pagamento em conta bancária, até o 10º (décimo) dias útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças/serviços, entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do Contato/Ata, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

12.1.1 . Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

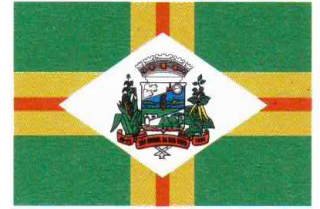
12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

## 13 - DOS ENCARGOS

### 13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através dos Secretários Municipais, conforme Decreto 31/2017, sendo eles Cleito Michel de Souza Machado, Jonas Signor, Sandro José Petter, Odete Conte, Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, Ivânia Salete Dal Magro Klein, ora denominados fiscais do contrato, todas as etapas do Edital de Licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, quantidade e qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste Edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

### 13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, as peças de primeira linha de fabricação, nos modelos e marcas informadas na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original;

VIII - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autêntico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso.

IX - entregar as peças em, no máximo, 5 dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via whatsapp, fax e/ou e-mail.

X - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 2 dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via whatsapp, fax ou e-mail.

XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato/Ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - A entrega das peças, objeto deste Edital será feita na garagem do S.M.E.R de São Miguel da Boa Vista/SC em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação, que será via fax ou e-mail, de forma parcelada conforme a necessidade da administração municipal.

14.5 - A substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s)/recusado(s) pela fiscalização do Contrato deverá ser, sem custos adicionais, em, no máximo, 02 (dois) dias.

## 15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*) e da Assinatura do Contrato/Ata.

## 16 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

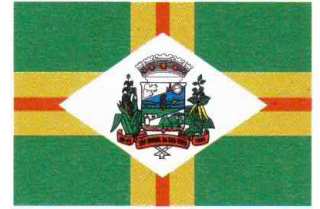
16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas Constantes no Contrato/Ata.





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 17 - DAS CAUSAS PARA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão ser sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

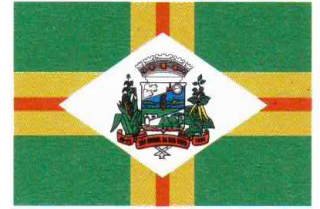
18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

16.10 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.11 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.

16.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## **17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

São Miguel da Boa Vista/SC, 21 de outubro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço**

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	<b><u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u></b> Considerando a implantação do sistema E-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema E-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, E SERVIÇOS PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS, ABAIXO:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit item
1.	10	Und	Jogo de filtro de combustível ½ LT feltro	20,00
2.	10	Und	Filtro PSL 280	37,00
3.	10	Und	Tampa do tanque de combustível cod. 2849039	75,00
4.	10	Und	Tampa do arla	65,00
5.	06	Und	Filtro de ar externo CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	120,00
6.	06	Und	Filtro de ar interno CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	85,00
7.	30	Und	Lâmpada H1-12V	20,00
8.	30	Und	Pino centro Caminhão basculante	20,00
9.	10	Und	Filtro de ar LXS260 VW	80,00
10.	10	Und	Filtro de ar LX 1716/1 VW	130,00
11.	20	Und	Lâmpada H-7 24V	45,00
12.	12	Und	Cruzeta cardan Caminhão caçamba FORD/CARGO	80,00
13.	10	Und	Lanterna traseira Caminhão caçamba FORD/CARGO	135,00
14.	04	Und	Rolamento com mancal carregadeira CASE W18	410,00
15.	08	Und	Cruzeta cardan carregadeira CASE W18	289,00
16.	02	Und	Haste do levante carregadeira CASE W18	2.600,00
17.	03	Und	Cabo acelerador carregadeira CASE W18	350,00
18.	04	Und	Flange E61748 carregadeira CASE W18	411,00
19.	02	Und	Cardan E69391 carregadeira CASE W18	1.670,00
20.	06	Und	Mangueira E68025 carregadeira CASE W18	60,00
21.	10	Und	Mangueira E136835 carregadeira CASE W18	330,00
22.	04	Und	Cabo de energia carregadeira CASE W18	215,00
23.	10	Und	Junta saída coletor carregadeira CASE W18 e MB	50,00
24.	04	Und	Coletor de descarga carregadeira CASE W18 e MB	1.300,00
25.	06	Und	Jogo reparo cilindro levante 096002 carregadeira CASE W18	185,00
26.	03	Und	Barra torção carregadeira CASE W18	520,00
27.	20	Und	Arruela calço carregadeira CASE W18	70,00
28.	02	Und	Kit vedação orbitrol carregadeira CASE W18	715,00
29.	10	Und	Filtro combustível 55C carregadeira CASE W18	45,00
30.	06	Und	Filtro ar externo carregadeira CASE W18	90,00
31.	06	Und	Filtro ar interno carregadeira CASE W18	60,00
32.	08	Und	Mangueira hidráulica orbitrol carregadeira CASE W18	160,00
33.	02	Und	Cabo do afogador carregadeira CASE W18	330,00
34.	04	Und	Jogo reparo do levante carregadeira CASE W18	160,00
35.	04	Und	Bomba da água carregadeira CASE W18 e MB	900,00
36.	10	Und	FILTRO DE ÓLEO PSL-123 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	30,00
37.	08	Und	Filtro de óleo PSL 442 PARA CARREGADEIRA	45,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			CASE W-18.	
38.	20	Und	Filtro ar condicionado Chevrolet Celta, Corsa,	30,00
39.	20	Und	Filtro ar Chevrolet Celta Celta, Corsa,	20,00
40.	06	Und	Amortecedor tampa traseira Chevrolet Celta, Corsa	100,00
41.	20	Und	Filtro combustível Chevrolet Celta, Corsa,	25,00
42.	10	Und	Filtro óleo Chevrolet Celta e Corsa	25,00
43.	04	Und	Suporte traseiro motor Chevrolet Celta e corsa	125,00
44.	08	Und	Amortecedor dianteiro CHEVROLET CORSA E CELTA	220,00
45.	08	Und	Coifa do amortecedor CHEVROLET CORSA E CELTA	60,00
46.	10	Und	Correia dentada CHEVROLET CORSA E CELTA	70,00
47.	10	Und	Correia alternador CHEVROLET CORSA E CELTA	45,00
48.	10	Und	Tensor correia alternador CHEVROLET CORSA E CELTA	80,00
49.	08	Und	Amortecedor traseiro CHEVROLET CORSA E CELTA	170,00
50.	08	Und	Coxim direito do motor CHEVROLET CORSA E CELTA	130,00
51.	08	Und	Velas de ignição FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	30,00
52.	10	Und	Elemento filtro do óleo do motor FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	30,00
53.	15	Und	Filtro combustível FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	15,00
54.	12	Und	Jogo de Pastilha freio dianteira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	135,00
55.	12	Und	Batente suspensão traseira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	68,00
56.	12	Und	Coxim amortecedor dianteiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	65,00
57.	08	Und	Correia do alternador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	100,00
58.	10	Und	Retentor bomba do óleo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	45,00
59.	04	Und	Kit embreagem com atuador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	700,00
60.	12	Und	Filtro óleo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	27,00
61.	04	Und	Jogo junta tampa válvula FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	160,00
62.	04	Und	Bomba de combustível FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	250,00
63.	10	Und	Porta escova do motor de arranque FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	60,00
64.	10	Und	Terminal de direção lado direito PD 5028 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	90,00
65.	10	Und	Terminal de direção lado esquerdo PD 5029 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	90,00
66.	10	Und	Válvula termostática VT 313.92 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	95,00
67.	10	Und	Jogo de palheta do limpador dianteiro 323 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	100,00
68.	06	Und	Amortecedor traseiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	320,00
69.	08	Und	Disco de freio BD 5056 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	110,00
70.	08	Und	Espelho Escavadeira hidráulica JCB JS160	180,00
71.	02	Und	Vidro teto Escavadeira hidráulica JCB JS160	1.300,00
72.	08	Und	Mangueira da lança Escavadeira hidráulica JCB JS160	350,00
73.	04	Und	Filtro hidráulico 8B5935	102,00
74.	04	Und	Filtro hidráulico Escavadeira hidráulica JCB JS160	150,00
75.	04	Und	Filtro hidráulico piloto Escavadeira hidráulica JCB	100,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			JS160	
76.	08	Und	Filtro ar condicionado Escavadeira hidráulica JCB JS160	165,00
77.	08	Und	Filtro de ar interno Escavadeira hidráulica JCB JS160	42,00
78.	08	Und	Filtro de ar externo Escavadeira hidráulica JCB JS160	75,00
79.	08	Und	Filtro lubrificante Escavadeira hidráulica JCB JS160	160,00
80.	08	Und	Filtro de combustível diesel com pito Escavadeira hidráulica JCB JS160	170,00
81.	20	Und	Filtro de combustível Escavadeira hidráulica JCB JS160	120,00
82.	04	Und	Trava grade frontal Escavadeira hidráulica JCB JS160	160,00
83.	10	Und	Mangueira hidráulica Escavadeira hidráulica JCB JS160	365,00
84.	15	Und	Unha Escavadeira hidráulica JCB JS160	240,00
85.	10	Und	Mangueira hidráulica JLV0593 Escavadeira hidráulica JCB JS160	195,00
86.	10	Und	Mangueira hidráulica JHJ 0440 Escavadeira hidráulica JCB JS160	215,00
87.	08	Und	Conector do filtro de combustível Escavadeira hidráulica JCB JS160	173,00
88.	02	Und	Silencioso traseiro FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	180,00
89.	04	und	Coxim motor FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	100,00
90.	06	Und	Coxim amortecedor dianteiro FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	50,00
91.	04	Und	Rolamento cubo dianteiro 1346651080 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	95,00
92.	30	Und	Lâmpada H-4 12V	23,00
93.	10	Und	Filtro combustível Renaultt Kwid Zen 2018/2019	21,00
94.	10	Und	Elemento filtro ar condicionado Renaultt Kwid Zen 2018/2019	30,00
95.	10	Und	Elemento filtro de ar Renaultt Kwid Zen 2018/2019	40,00
96.	08	Und	Batente superior amortecedor dianteiro Renaultt Kwid Zen 2018/2019	110,00
97.	04	Und	Vela de ignição BK Renaultt Kwid Zen 2018/2019	35,00
98.	04	Und	Amortecedor traseiro esquerdo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	300,00
99.	04	Und	Amortecedor traseiro direito Renaultt Kwid Zen 2018/2019	300,00
100.	04	Und	Amortecedor dianteiro lado esquerdo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	310,00
101.	04	Und	Amortecedor dianteiro lado direito Renaultt Kwid Zen 2018/2019	310,00
102.	04	Und	Jogo de pastilha freio dianteiro Renaultt Kwid Zen 2018/2019	150,00
103.	04	Und	filtro óleo motor Renaultt Kwid Zen 2018/2019	32,00
104.	06	Und	Filtro de óleo RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	35,00
105.	06	Und	Rolamento do cubo RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	150,00
106.	06	Und	Filtro de ar RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	40,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



107.	04	Und	Amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	350,00
108.	04	Und	Batente do amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	45,00
109.	04	Und	Batente superior amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	100,00
110.	04	Und	Coifa amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	45,00
111.	06	Und	Terminal barra de direção esquerdo e direito RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	50,00
112.	04	Und	Articulação de direção RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	93,00
113.	06	Und	Jogo de pastilha freio dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	100,00
114.	06	Und	Jogo de sapata do freio RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	180,00
115.	04	Und	Rolamento da roda dianteira RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	150,00
116.	10	Und	Tela câmera ré 4,3 Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	310,00
117.	08	Und	Elemento filtro ar FIAT MOBI DRIVE 2018	50,00
118.	08	Und	Elemento filtro ar condicionado FIAT MOBI DRIVE 2018	35,00
119.	08	Und	Elemento do filtro de combustível FIAT MOBI DRIVE 2018	18,00
120.	08	Und	Elemento filtro do óleo do motor FIAT MOBI DRIVE 2018	35,00
121.	04	Und	Jogo limpador de parabrisa dianteiro FIAT MOBI DRIVE 2018	80,00
122.	04	Und	Amortecedor dianteiro FIAT MOBI DRIVE 2018	370,00
123.	04	Und	Amortecedor traseiro FIAT MOBI DRIVE 2018	305,00
124.	36	Und	Tira desgaste deslizante lamina Motoniveladora Caterpillar 120K	105,00
125.	10	Und	Vedação unidade Motoniveladora Caterpillar 120K	32,00
126.	20	Und	Anel vedação 1093207 Motoniveladora Caterpillar 120K	14,00
127.	20	Und	Anel vedação Motoniveladora Caterpillar 120K	60,00
128.	08	Und	Palheta limpador inferior Motoniveladora Caterpillar 120K	120,00
129.	08	Und	Palheta limpador superior Motoniveladora Caterpillar 120K	730,00
130.	10	Und	Mangueira hidráulica Motoniveladora Caterpillar 120K	320,00
131.	08	Und	Filtro ar condicionado Motoniveladora Caterpillar 120K	220,00
132.	10	und	Mangueira deslocamento lamina Motoniveladora Caterpillar 120K	510,00
133.	04	Und	Filtro hidráulico Motoniveladora Caterpillar 120K	105,00
134.	10	Und	Filtro de ar interno Motoniveladora Caterpillar 120K	100,00
135.	08	Und	Filtro de ar externo Motoniveladora Caterpillar 120K	240,00
136.	08	Und	Filtro lubrificante Motoniveladora Caterpillar 120K	140,00
137.	100	Und	Parafuso lamina 3/4	11,00
138.	100	Und	Porcas com lamina 3/4	4,00
139.	10	Und	Mangueira Motoniveladora Caterpillar 120K	220,00
140.	08	Und	Filtro separador de água	180,00
141.	03	Und	Cabo elétrico Motoniveladora combat	199,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



142.	03	Und	Cabo acelerador Motoniveladora combat	266,00
143.	04	Und	Sensor de pressão do óleo motor Motoniveladora combat	402,00
144.	08	Und	Filtro combustível Motoniveladora combat	83,00
145.	06	Und	Filtro lubrificante Motoniveladora combat	96,00
146.	03	Und	Filtro ar interno Motoniveladora combat	145,00
147.	03	Und	Filtro ar externo Motoniveladora combat	255,00
148.	08	Und	mangueira hidráulica ¾ 04 tramas Motoniveladora combat	220,00
149.	02	Und	Mangueira superior do radiador Motoniveladora combat	402,00
150.	03	Und	Mangueira radiador retorno Motoniveladora combat	206,00
151.	06	Und	Pino mesa lança inferior Retroescavadeira Caterpillar 416E	218,00
152.	08	Und	Filtro ar interno Retroescavadeira Caterpillar 416E	170,00
153.	08	Und	Filtro ar externo Retroescavadeira Caterpillar 416E	255,00
154.	08	Und	Filtro de combustível curto Retroescavadeira Caterpillar 416E	198,00
155.	03	Und	Filtro de transmissão Retroescavadeira Caterpillar 416E	150,00
156.	05	Und	Filtro lubrificante Retroescavadeira Caterpillar 416E	105,00
157.	08	Und	Filtro separador de combustível Retroescavadeira Caterpillar 416E	150,00
158.	06	Und	Filtro do hidráulico Retroescavadeira Caterpillar 416E	415,00
159.	08	Und	Barra de direção completa Retroescavadeira Caterpillar 416E	510,00
160.	08	Und	Vedante do filtro de ar Retroescavadeira Caterpillar 416E	120,00
161.	15	Und	Mangueira hidráulica Retroescavadeira Caterpillar 416E	222,00
162.	20	Und	Mangueira hidráulica 416E estabilizadora Retroescavadeira Caterpillar 416E	132,00
163.	01	Und	Turbina 2273786 Retroescavadeira Caterpillar 416E	1.900,00
164.	06	Und	Reparo do tombamento Retroescavadeira Caterpillar 416E	180,00
165.	04	Und	Solenoide Retroescavadeira Caterpillar 416E	220,00
166.	08	Und	Reparo estabilizador Retroescavadeira Caterpillar 416E	320,00
167.	02	Und	Modulo do painel Retroescavadeira Caterpillar 416E	1.200,00
168.	06	Und	Regulador voltagem alternador Retroescavadeira Caterpillar 416E	300,00
169.	04	Und	Rotor do alternador Retroescavadeira Caterpillar 416E	250,00
170.	10	Und	Conexão Retroescavadeira Caterpillar 416E	63,00
171.	02	Und	Cilindro freio mestre Retroescavadeira Caterpillar 416E	2.900,00
172.	08	Und	Pino lança mesa inferior Retroescavadeira Caterpillar 416E	396,00
173.	08	Und	Reparo do giro haste 50mm Retroescavadeira Caterpillar 416E	240,00
174.	20	Und	Dente da concha Retroescavadeira Caterpillar 416E	132,00
175.	06	Und	Tubo hidráulico grande do estabilizador Retroescavadeira Caterpillar 416E	334,00
176.	02	Und	Parabrisa Retroescavadeira Caterpillar 416E	2.600,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



177.	04	Und	Bomba elétrica Retroescavadeira Caterpillar 416E	850,00
178.	12	Und	Cruzeta cardan Retroescavadeira Caterpillar 416E	108,00
179.	10	Und	Anel do pistão do freio Retroescavadeira Caterpillar 416E	110,00
180.	10	Und	Anel pacote de freio Retroescavadeira Caterpillar 416E	90,00
181.	04	Und	Sensor de pressão Retroescavadeira Caterpillar 416E	450,00
182.	04	Und	Sensor de água no filtro de combustível 1930618 Retroescavadeira Caterpillar 416E	290,00
183.	12	Und	Mangueira estabilizadora Retroescavadeira Caterpillar 416E	198,00
184.	06	Und	Retentor transmissão Retroescavadeira Caterpillar 416E	150,00
185.	20	Und	Anel trava Retroescavadeira Caterpillar 416E	10,00
186.	10	Und	Anel retenção Retroescavadeira Caterpillar 416E	780,00
187.	04	Und	Porca sextavada Retroescavadeira Caterpillar 416E	115,00
188.	04	Und	Filtro lubrificante RETROESCAVADEIRA JCB 2018	160,00
189.	08	Und	Filtro de combustível32007394 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	150,00
190.	02	Und	Base giratória do banco RETROESCAVADEIRA JCB 2018	1.300,00
191.	08	Und	Filtro ar condicionado RETROESCAVADEIRA JCB 2018	110,00
192.	08	Und	Mangueira direção hidráulica RETROESCAVADEIRA JCB 2018	590,00
193.	04	Und	Filtro hidráulico RETROESCAVADEIRA JCB 2018	230,00
194.	06	Und	Filtro de ar interno RETROESCAVADEIRA JCB 2018	260,00
195.	06	Und	Filtro de ar externo RETROESCAVADEIRA JCB 2018	105,00
196.	08	Und	Filtro combustível 32925994 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	180,00
197.	03	Und	Cabo acelerador RETROESCAVADEIRA JCB 2018	210,00
198.	10	Und	Raspador haste RETROESCAVADEIRA JCB 2018	30,00
199.	12	Und	Retentor haste RETROESCAVADEIRA JCB 2018	165,00
200.	12	Und	Mangueira hidráulica RETROESCAVADEIRA JCB 2018	215,00
201.	04	Und	Camisa do cilindro RETROESCAVADEIRA JCB 2018	812,00
202.	08	Und	Filtro lubrificante Rolo compactador ano 2015	106,00
203.	08	Und	filtro hidráulico Rolo compactador ano 2015	116,00
204.	08	Und	Filtro ar interno Rolo compactador ano 2015	96,00
205.	08	Und	Filtro ar externo Rolo compactador ano 2015	109,00
206.	24	Und	Coxim tambor de vibração Rolo compactador ano 2015	199,00
207.	10	Und	Filtro de óleo Spin 1.8 MT PREMIER	25,00
208.	10	Und	Filtro de ar Spin 1.8 MT PREMIER	48,00
209.	10	Und	Filtro de combustível Spin 1.8 MT PREMIER	25,00
210.	10	Und	Filtro ar para veiculo Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	48,00
211.	10	Und	Filtro óleo Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	25,00
212.	10	Und	Elemento filtro ar condicionado Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	35,00
213.	08	Und	Jogo de pastilha de freios Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	180,00
214.	02	Und	Capa AT 225675 TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II	3.500,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

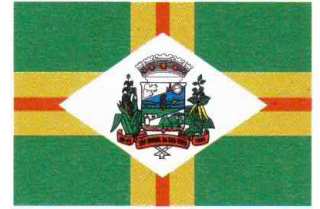
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			JOHN DEERE	
215.	10	Und	Mangueira hidráulica TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	510,00
216.	06	Und	Filtro lubrificante TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	150,00
217.	06	Und	Filtro separador de combustível TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	280,00
218.	06	Und	Filtro 02 – E – 06 TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	260,00
219.	06	Und	Filtro combustível ( LZV 6256) TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	270,00
220.	06	Und	Filtro de ar externo TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	390,00
221.	06	Und	Filtro ar interno TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	180,00
222.	06	Und	Filtro do ar condicionado TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	390,00
223.	08	Und	Lâmpada farol FIAT UNO DRIVE	22,00
224.	08	Und	Sinaleira traseira completa CARGO 24.220	90,00
225.	10	und	Lente sinaleira traseira CARGO 24.220	38,00
226.	04	und	Jogo amortecedor traseiro DUCATO 2018	800,00
227.	04	und	Jogo kit amortecedor traseiro DUCATO 2018	360,00
228.	04	und	Jogo amortecedor dianteiro DUCATO 2018	1.560,00
229.	04	und	Coxim amortecedor dianteiro LE DUCATO 2018	350,00
230.	04	und	Coxim amortecedor dianteiro LD DUCATO 2018	350,00
231.	04	und	Jogo batente amortecedor dianteiro DUCATO 2018	200,00
232.	08	und	Articulador axial DOBLO 1.8	65,00
233.	08	und	Bieleta estabilizador DOBLO 1.8	60,00
234.	08	und	Coxim motor dianteiro DOBLO 1.8	220,00
235.	06	und	Coxim cambio traseiro DOBLO 1.8	150,00
236.	06	und	Coxim cambio superior DOBLO 1.8	380,00
237.	04	und	Cabo freio mão DOBLO 1.8	240,00
238.	03	und	Bomba d'água DOBLO 1.8	260,00
239.	04	und	Reservatório água DOBLO 1.8	180,00
240.	06	und	Válvula termostática DOBLO 1.8	150,00
241.	06	UND	Correia alternador CELTA E CORSA	80,00
242.	06	UND	Correia comando CELTA E CORSA	78,00
243.	06	Und	Tensionador correia CELTA E CORSA	95,00
244.	06	Und	Jogo cabos velas CELTA E CORSA	125,00
245.	06	und	Bomba água CELTA E CORSA	125,00
246.	08	und	Induzido partida ônibus VW15.190	408,00
247.	08	und	Porta escovas completo ônibus VW15.190	96,00
248.	10	und	Kit buchas partida ônibus VW15.190	50,00
249.	10	und	Automático partida ônibus VW15.190	350,00
250.	04	und	Cubo roda traseiro aro 16 com ABS DUCATO 2014	550,00
251.	02	und	Radiador resfriador óleo DUCATO 2014	680,00
252.	12	UN	BUCHA DE AÇO 416E CÓD. 2627043	180,00
253.	12	UN	BUCHA DE AÇO 416E COD. 2136702	90,00
254.	12	UN	BUCHA DE AÇO 416E COD. 2785454	80,00
255.	12	UN	BUCHA DE AÇO 416E COD. 2370944	130,00
256.	12	UN	PINO MESA 416E COD. 2375330	220,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



257.	12	UN	PINO DE AÇO 416E COD. 2096850	590,00
258.	12	UN	PINO MESA LANÇA INFERIOR 416E COD. 3005440	420,00
259.	20	UN	ARRUELA COD. 8T4837 COD. 8T4837	40,00
260.	20	UN	ARRUELA 416E COD. 1760626	72,00
261.	20	UN	ARRUELA 416E COD. 9R8291	32,00
262.	08	UN	PINO 416E COD. 2096855	380,00
263.	12	UN	BUCHA 416E COD. 2787695	220,00
264.	12	UN	BUCHA ACO 416E COD. 2627044	140,00
265.	12	UN	BUCHA DE AÇO 416E COD. 9R4110	180,00
266.	20	UN	ARRUELA CALCO 416E COD. 9R0481	55,00
267.	12	UN	BUCHA 416E COD. 2744274	80,00
268.	12	UN	PINO 416E COD. 3288776	620,00
269.	12	UN	BUCHA 416E COD. 9T2883	80,00
270.	12	UN	BUCHA 416E COD. 2143855	100,00
271.	12	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO 416E COD. 3318538	130,00
272.	12	UN	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO 416E COD. 4431364	50,00
273.	10	UN	LUVA BRONZE SEMI EIXO DIANTEIRO 416E COD. 2097456	80,00
274.	12	UN	JUNTA AXIAL 416E COD. 2043080	145,00
275.	06	UN	BARRA DIREÇÃO COMPLETA 416E COD. 2099886	660,00
276.	06	UN	OLEO ADITIVO FREIO 416E COD. 1970017	802,00
277.	12	UN	DISCO FREIO 416E COD. 2385291	252,00
278.	12	UN	PLACA SEPARADOR 416E COD.1990786	315,00
279.	04	UN	PINO CENTRAL EIXO DIAN 416E COD. 2119286	380,00
280.	08	UN	BUCHA CENTRAL EIXO DIAN 416E COD.1545404	70,00
281.	08	UN	ROLAMENTO MUNHAO RODA DIANTEIRA 416 E CONE COD. 3N4968	250,00
282.	08	UN	ROLAMENTO MUNHAO RODA DIANTEIRA 416 E CAPA COD. 6D1734	260,00
283.	12	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COD. 2314785	186,00
284.	12	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COD. 2310215	213,00
285.	12	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COD. 3112498	233,00
286.	12	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COD. 2520165	520,00
287.	12	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COD. 2664326	105,00
288.	12	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA ESTABELI 416E COD. 2898745	202,00
289.	12	UN	MANGUEIRA 416E COD. 2898744	550,00
290.	12	und	MANGUEIRA HIDRA ESTABELI 416E COD. 2898742	360,00
291.	12	und	MANGUEIRA HIDRA ESTABELI 416E COD. 2898743	160,00
292.	06	und	FECHADURA PORTA LATERAL JS160 COD. 333K1035	1.900,00
293.	04	und	SEMI EIXO TRASEIRO 3CX COD. 914M3544	2.600,00
294.	08	und	ANEL VEDADOR 3C PLUS 4CX 3CX COD. 82800196	30,00
295.	12	und	ARRUELA DIFERENCIAL CONICA 4CX COD. 80800210	40,00
296.	06	und	FILTRO TRANSMISSÃO 3C COD. 58118063	110,00
297.	06	und	FILTRO HIDRAULICO 3C COD. 32925346	280,00
298.	06	und	BARRA DIREÇÃO 3C PLUS 214E COMPLETA COD. 12602253	520,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



299.	10	und	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO 3C COD. 91456401	96,00
300.	12	und	COXIM CABINE 3C COD. 33118442	201,00
301.	12	und	COXIM CABINE 3C COD. 33125996	109,00
302.	12	und	COXIM CABINE 3C COD. 33134393	135,00
303.	03	Und	BICO INJETOR JS160 REMAN COD. 32006623	6.800,00
304.	12	und	<b>BATERIA 100 AH PÓLO LADO DIREITO.</b>	475,00
305.	12	und	<b>BATERIA 100 AH PÓLO LADO ESQUERDO</b>	475,00
306.	12	Und	<b>BATERIA 170 AH PÓLO LADO DIREITO.</b>	780,00
307.	12	Und	<b>BATERIA 170 AH PÓLO LADO ESQUERDO.</b>	780,00
308.	12	und	<b>BATERIA 150 AH PÓLO LADO DIREITO.</b>	630,00
309.	12	Und	<b>BATERIA 150 AH PÓLO LADO ESQUERDO.</b>	630,00
310.	15	Und	<b>BATERIA 60 AH PÓLO LADO DIREITO.</b>	280,00
311.	15	Und	<b>BATERIA 60 AH, PÓLO LADO ESQUERDO.</b>	280,00
312.	10	Und	<b>BATERIA 180 AH, PÓLO LADO DIREITO.</b>	709,00
313.	10	Und	<b>BATERIA 180AH, PÓLO LADO ESQUERDO.</b>	709,00
314.	12	Und	<b>BATERIA 105 AH, PÓLO LADO DIREITO.</b>	495,00
315.	12	Und	<b>BATERIA 105 AH, PÓLO LADO ESQUERDO.</b>	495,00
316.	20	Und	Solda de alumínio do ar condicionado para veículos e máquinas da municipalidade	120,00
317.	100	horas	Serviços de mão de obra para conserto de ar condicionado para veículos e máquinas da municipalidade	195,00
318.	50	metro	Mangueira do ar condicionado para veículos e máquinas da municipalidade	125,00
319.	40	und	Teste de estanqueidade do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade	100,00
320.	40	und	Recarga de gás R134A do ar condicionado para veículos e maquinas da municipalidade	290,00
321.	100	hora	Serviços gerais de elétrica para veículos leves	80,00
322.	100	hora	Serviços gerais de elétrica para caminhões e ônibus	100,00
323.	150	hora	Serviços gerais de elétrica para máquinas e equipamentos pesados	220,00
324.	180	hora	Serviço gerais de torno mecânico	150,00
325.	200	Ser	Serviços de prensa de mangueira	20,00
326.	02	Und	Kit sincronizador 1 <sup>o</sup> /2 <sup>o</sup> A 6135 ECO	2.285,00
327.	02	Und	Kit sincronizador 5 <sup>o</sup> /6 <sup>o</sup> A 6137 ECO	1.648,00
328.	02	Und	Jogo juntas cambio 61790PV	35,00
329.	02	Und	Retentor piloto 02990BAG	24,00
330.	02	Und	Retentor cambio traseiro 02961 BAGG	39,00
331.	02	Und	Retentor tomada força 1495 BRG	19,20
332.	02	Und	Rolamento 39290/520	156,00
333.	02	Und	Rolamento 31594/520/2	114,00
334.	02	Und	Rolamento 45285/220	355,00
335.	02	Und	Rolamento 3720K26	132,00
336.	02	Und	Roda aço 750x22.5	1.069,00
337.	10	Und	Mola mestre caminhão basculante Mercedes Benz/atron 2729	850,00
338.	10	Und	Mola dianteira caminhão basculante Mercedes Benz/atron 2729	708,00
339.	10	Und	Mola acelerador caminhão basculante FORD/CARGO 2422	20,00
340.	10	Und	Mola mestre caminhão basculante VW 24220	638,00
341.	10	Und	Jogo de lona de freio traseiro caminhão basculante VW 24220	230,00
342.	10	Und	Mola traseira caminhão basculante VW 24220	638,00
343.	10	Und	Mola traseira Mercedes Benz 1513	585,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



344.	10	Und	Jogo de lonas de freio dianteira micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	185,00
345.	10	Und	Jogo de lona de freio traseiro micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	196,00
346.	02	Und	Caixa (setor) direção hidráulica completa Ducato Multi Jet	6.289,00

2.1. A aquisição das peças se justifica pela necessidade de manutenção da frota municipal utilizadas em todos os setores da administração do município de São Miguel da Boa Vista/SC. Não tendo como prever as quantidades exatas de peças necessárias, se faz necessário o registro de preços, onde se possui uma quantia estimada de itens e quantidades, estimadas em gastos de anos anteriores, sendo que somente serão adquiridas as peças e serviços que realmente forem necessários para a manutenção da frota municipal.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 dias úteis para entrega de peças e 02 dias úteis para substituição de peças defeituosas ou recusados pela fiscalização do contrato, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luiz nº 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

3.1.1 As peças e serviços serão condicionadas a uma garantia mínima de 06 meses a partir da emissão da nota fiscal.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço ou pessoa por eles designada, e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos secretários municipais e do responsável pelo controle de estoques do município, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação e execução dos serviços, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes dos materiais, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;

VII - Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria requisitante, em no máximo 5 dias úteis após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento. Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 02 dias úteis, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cleito M. de Souza Machado**  
Secretaria de Agricultura

\_\_\_\_\_  
**Fernanda L.D Fassbinder**  
Sec. de ADM e Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Sandro J. Petter**  
Sec. de Estradas e Rodagens

\_\_\_\_\_  
**Odete Conte**  
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

\_\_\_\_\_  
**Ivânia S. Dal Magro Klein**  
Resp. Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Jonas Signor**  
Sec. de Saúde

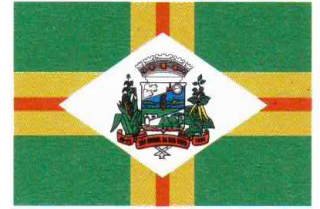
\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI BONALDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 45/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº \_\_\_/2022, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

### DECLARAÇÃO

- .....(RAZÃO SOCIAL).....
- a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. .... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

## DECLARAÇÃO

.....RAZÃO  
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para os fins de participação no Pregão Presencial nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2022.

( REPRESENTANTE )

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

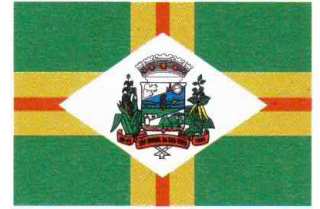
2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Processo Nº.: \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_/2022

No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_/\_\_, Processo Licitatório nº. \_\_/\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISICÃO DAS SECRETARIAS**. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

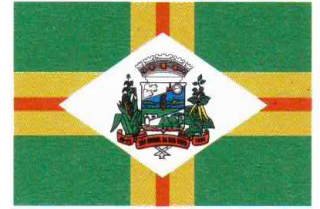
Fornecedor: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Contrato/Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º. do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão dos fiscais do contrato, e do setor de compras.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Cumprir fielmente as cláusulas dispostas neste Contrato/Ata, no Edital Licitatório e seus anexos.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 5.3.1.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Contrato/Ata, no edital e seus anexos, atendendo integralmente todos os pedidos da Contratante, durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.3.11. disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- 5.3.12. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.3.13. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
- 5.3.14. entregar os materiais de primeira linha da fabricante, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autentico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso, da marca informada na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original
- 5.3.15. entregar as peças em, no máximo, 5 dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
- 5.3.16. substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 2 dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via fax ou e-mail.
- 5.3.17. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.
- 5.3.18. A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, na garagem do S.M.E.R, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
- 5.3.19 As peças e serviços estarão condicionadas a uma garantia mínima de 06 meses a partir da emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

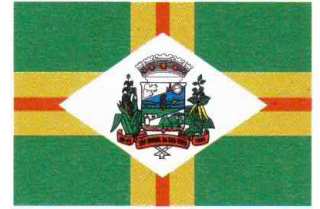
**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

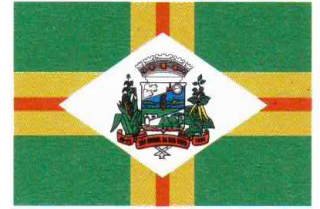
## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega das peças não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias e as peças defeituosas e recusadas pelo fiscal do contrato deverão ser substituídas em, no máximo, 02 (dois) dias após a comunicação.
- 7.5.3 Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.
- 7.5.4. Se a Detentora da ata não puder fornecer parte do quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.5. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos, de ótima qualidade e de primeira linha, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais e serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 meses a partir da emissão da nota fiscal, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. A fiscalização do Contrato/Ata se dará através dos Secretários Municipais conforme Decreto 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, os quais são responsáveis por todas as etapas da licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste Contrato/Ata e do Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será de forma fracionada, no exato valor das peças e serviços adquiridos pelo Município, mediante pagamento em conta bancária, até o 10º (décimo) dias útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças/serviços, entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do Contrato/Ata.
- 8.1.1. Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e se apresentado, com a nota fiscal os termos de garantia das peças.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos contratados:

- a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do contrato/Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

12.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos ou por atraso no início dos serviços;
- b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

12.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.
- c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, pela recusa em refazer substituir os produtos/serviços recusados pelo fiscal no prazo estipulado no Edital e neste Contrato/Ata.
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.1 - A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.

12.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

12.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

13.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) O Edital do Processo Licitatório 45/2022 e seus anexos fazem parte integrante deste Contrato/Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA**

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.2. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



---

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

---

---

---

---